



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 825, de 08 de dezembro de 2008.

EMENTA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DO ATO DE POSSE DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a custear despesas decorrentes do Ato de Posse dos Vereadores do Município de Marilândia-ES.

§ Único – O valor estimado correspondete às despesas citadas no caput deste artigo será determinado pelo chefe do poder Legislativo, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 2º- As despesas para execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas na rubrica – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.

Art. 3º- - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 08 de dezembro de 2008.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
08/12/2008.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF.